



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

142/2025

Protocolo: 4952/2025

**Objeto: Inclusão de 02 veículos na apólice de
seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC Placa
UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD
AUT Placa UBB5I05**



Tramitação de Processo

Página 1 de 1

Processo: 4952/2025

Data: 15/12/2025 17:25

Situação: Aguardando

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Documento:

02

Contato: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil - Tel: 4136322119 - assistenciasocial@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Equipiano

Descrição: Requerimento 68 2025 - Inexigibilidade de licitação para inclusão de 02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC Placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT Placa UBB5I05

Ocorrência: 1

Data: 15/12/2025 17:25:58

Previsão: 20/12/2025

De: Vitória Cieslinski de Oliveira

Para: THAIS BECKER DE SOUZA

Fase/Etapa: Geral/Abertura

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Requerimento 68 2025 - Inclusão Veículo	Inexigibilidade de licitação para inclusão		



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	68/2025
Data:	15/12/2025

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Inexigibilidade de licitação para inclusão de 02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC Placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT Placa UBB5I05

ITEM	Veículo	Chassi	Ano/Modelo	Placa	Valor
01	Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC	9BWDH6BZ5T4018151	2025/2026	UAY2G31	R\$ 1.336,32
02	STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT	9BD281BLUT9978515	2025/2026	UBB5I05	R\$ 1.486,28

Justificativa:

Tendo em vista que os veículos da frota municipal estão em constante deslocamento, tanto dentro do município como para outros municípios e estados, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o veículo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores. Além disso, os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio e a terceiros.

A contratação do seguro proporciona maior segurança, no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que venham a ocorrer. Salientamos ainda que é dever da Administração pública zelar pela boa conservação do patrimônio público e pelas boas condições de rodagem dos veículos da frota municipal, entendemos assim atender o interesse público da referida solicitação, conforme prevê a Lei 14.133/21.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não

Dotação Orçamentária:

10.001.08.241.0012.2026 – 3.3.90.39.00.00 – Conta 3270 – FONTE 0000 = Virtus – R\$ 1.336,32

10.001.08.244.0012.2031 – 3.3.90.39.00.00 – Conta 3632 – Fonte 824- Strada – R\$ 1.486,28

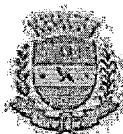
Recurso: ☐ Federal ☐ Estadual ☒ Próprio

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

Secretaria Assistência Social e Defesa Civil: Rua Espírito Santo, 120, Centro – Piên – PR

Horários: 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 h.

Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, Fone (41) 3632-2119



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Imediato.

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Vitória Cieslinski de Oliveira

VITÓRIA CIESLINSKI DE OLIVEIRA

Assistente Administrativo

Matrícula 4766305



KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto Municipal nº 143/2025

Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, Fone (41) 3632-2119



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

**TERMO DE REFERÊNCIA
SUMÁRIO**

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**
- 5. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 6. Justificativa**
- 7. Coberturas Mínimas**
- 8. Modelo de Gestão do Contrato**
- 9. Fonte Orçamentária**
- 10. Local e Prazo da Prestação do Serviço**
- 11. Legislação Aplicada**
- 12. Vigência do Contrato**
- 13. Fontes de Pesquisa**

Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, Fone (41) 3632-2119



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

1. OBJETO

Inexigibilidade de licitação para inclusão de 02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT placa UBB5J05;

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	Veículo	Chassi	Ano/Modelo	Placa	Valor
01	Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC	9BWDH6BZ5T4018151	2025/2026	UAY2G31	R\$ 1.336,32
02	STRADA VOL- CANO 1.3 FLEX 8V CD AUT	9BD281BLUT9978515	2025/2026	UBB5J05	R\$ 1.486,28

2.2. O Prazo de Vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.822, 60 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta nas informações básicas deste termo de referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Seguradora contratada foi selecionada por meio de realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço. Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 050/2024.

5.2. O regime de execução do contrato será por empreitada, por preço global.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. Tendo em vista que os veículos da frota municipal estão em constante deslocamento, tanto dentro do município como para outros municípios e estados, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o veículo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção tanto dos servidores como dos passageiros. Além disso, os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio e a terceiros.

Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000; Fone (41) 3632-2119



PIÑEIRA
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

A contratação do seguro proporciona maior segurança, no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

Saltentamos ainda, que é dever da Administração pública zelar pela boa conservação do patrimônio público e pelas boas condições de rodagem dos veículos da frota municipal. Entendemos assim, que a referida solicitação atende ao interesse público da referida solicitação, conforme prevê a Lei 14.133/21.

7. COBERTURAS MÍNIMAS

7.1 RCF- Danos materiais; RCF- Danos corporais; RCF- Danos morais; APO- Morte (por ocupante); APO- Invalidez permanente-- total ou parcial (por ocupante); APO- Despesas médicas e hospitalares (por ocupante).

Vidros; Extensão de reboque; Para-brisa traseiro; Retrovisores; Lanternas; Faróis
Para-choque; Reparos de arranhões.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação a execução do objeto contratado.

8.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de trinta dias.

8.8 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

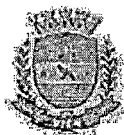
8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

8.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.12 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Rua Espírito Santo, nº 120 -- Centro, Piñeira/PR, CEP 83.860-000, Fone (41) 3632-2119



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

8.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. FONTE ORÇAMENTARIA

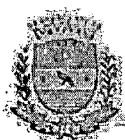
9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.001.08.241.0012.2026 – 3.3.90.39.00.00 – Conta 3270 – Fonte 000 – Virtus – R\$ 1.336,32

10.001.08.244.0012.2031 – 3.3.90.39.00.00 – Conta 3632 – Fonte 824 – Strada – R\$ 1.486,28

Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, Fone (41) 3632-2119



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DEFESA CIVIL

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. LOCAL: Rua Espírito Santo, 120, Centro – Piên – PR

10.2. PRAZO: Imediato.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites legais.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1. Seguros SURA S/A – CNPJ= 33.065.699/0001-27 Apólice 8000004382.

Elaborado em 15 de dezembro de 2025.

Vitória Cieslinski de Oliveira

Vitória Cieslinski de Oliveira
Responsável pela Elaboração
Matrícula 4766305

KÁTIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO
Secretário Municipal de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto Municipal nº 143/2025

Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, Fone (41) 3632-2119

SEGUROS

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2025.

MUNICIPIO DE PIEN**PROPOSTA DE INCLUSÃO**

**APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA COMERCIAL DE ACORDO COM OS VEÍCULOS
RELACIONADOS ABAIXO PARA INCLUIR NA APÓLICE 8000004382**

DADOS DO PROPONENTE / FORNECEDORLICITANTE: **SEGUROS SURA S/A;**C.N.P.J. Nº: **33.065.699/0001-27**ENDEREÇO: **Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo;**CEP: **04.563-000**VALIDADE: **Será de 30 (Trinta) dias, a contar desta data;****RELAÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM INCLUIDOS NA APÓLICE**

MARCA	MODELO	ANO	PLACA/CHASSI	FRANQUIA	PRÊMIO
VOLKSWAGEN	VIRTUS TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC	2025-2026	UAY2G3179BWDH6BZ5T4018161	R\$ 2.431,20	R\$ 1.336,32
FIAT	STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT.	2025-2026	UBB5I0579BD281BLUT9978515	R\$ 4.905,60	R\$ 1.486,28

VALOR TOTAL DO PRÊMIO R\$ 2.822,60 (dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos);**Vigência: 04/12/2025 a 18/09/2026;****Pagamento à vista. (Caso seja necessário parcelamento, solicitar formalmente)**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão incluídos todos os impostos, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Sendo só para o momento, renovamos votos de estima e consideração,

Atenciosamente,

SEGUROS SURA S/A
33.065.699/0001-27

Seguros SURA

Avenida Padre Antônio José dos Santos, 1530, Cidade Monções, São Paulo CEP: 04.563-000 Tel.: 11.3556.7000
www.segurossura.com.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 33.065.699/0001-27
Razão Social: SEGUROS SURA S.A.
Endereço: AV. PADRE ANTONIO JOSE DOS SANTOS 1530 / CIDADE MONCOES / SAO PAULO / SP / 04563-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2025 a 02/01/2026.

Certificação Número: 2025120407520314522394

Informação obtida em 15/12/2025 17:01:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.065.699/0001-27
Certidão n°: 53732409/2025
Expedição: 12/09/2025, às 08:42:40
Validade: 11/03/2026, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SEGUROS SURA S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.065.699/0001-27, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: ondt@tst.jus.br

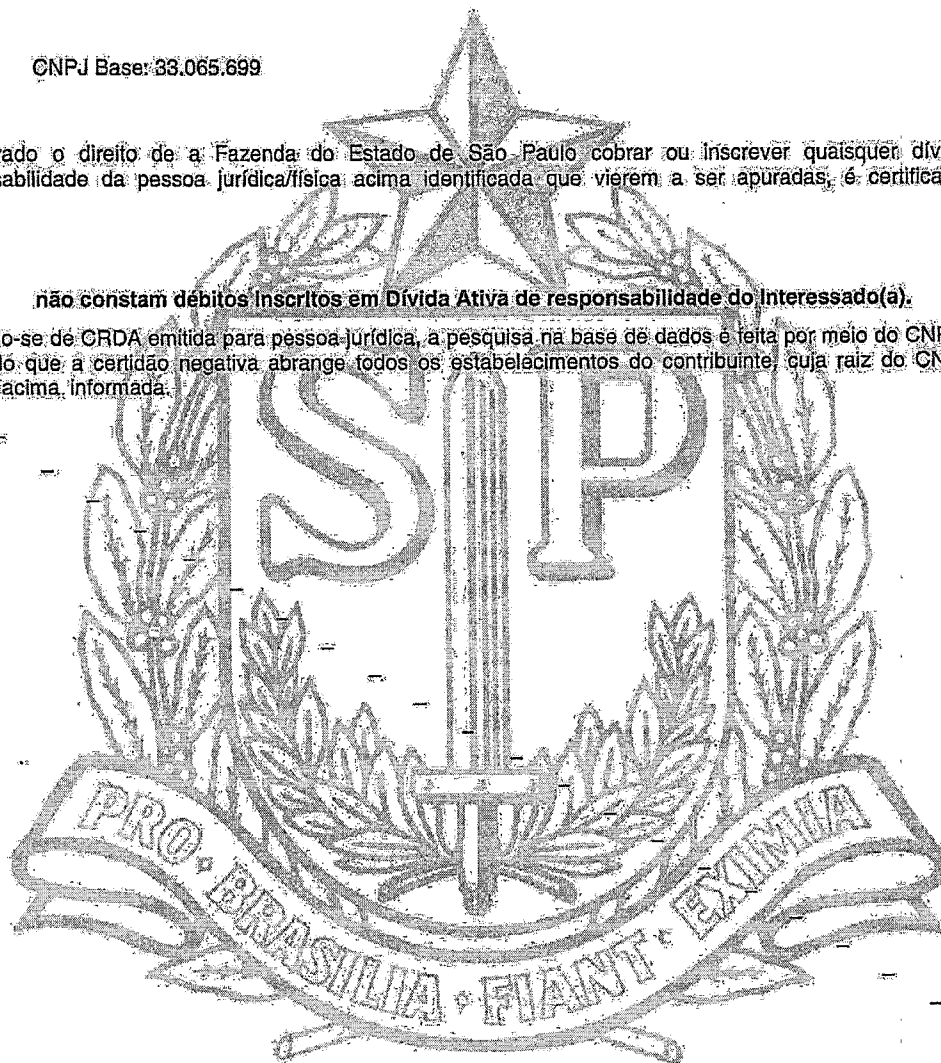
**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****Procuradoria da Dívida Ativa****Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 33.065.699

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 76573320

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 15/12/2025 17:04:12

(hora de Brasília)

Validade: 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio:

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ****Certidão Negativa de Pendências****CNPJ: 33.065.699/0001-27****Requerente: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

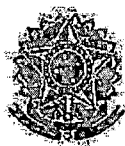
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 15/12/2025 16:59:16, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 516180473

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SEGUROS SURA S.A.**
CNPJ: **33.065.699/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:45 do dia 09/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2026.

Código de controle da certidão: **48DD.29C0.BC28.41BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1758738 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 33.065.699/
Contribuinte: SEGUROS SURA S.A.

Liberação: 15/09/2025
Validade: 14/03/2026

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.850.713-7- Início atv.: 18/04/2008 (AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004.)
CCM 1.129.901-0- Início atv.: 01/01/1941 (AV. PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 1530 - CEP: 04563-004.)
CCM 9.658.440-8- Início atv.: 27/11/1986 (R. DOM JOSE DE BARROS, 00301 - CEP: 01038-100 - Cancelado em: 31/12/1997)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município, é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017; Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015; Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009; Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 17:10:04 horas do dia 15/12/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B55B9C81

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>.



PROTOCOLO Nº 4952/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) Objetivo: Inexigibilidade de licitação para inclusão de 02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC Placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT Placa UBB5I05

2) MODALIDADE: Inexigibilidade.

3) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 2.822,60 (Dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

4) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2025

10.001.08.241.0012.2026-3.3.90.39.00.00-Conta 3270-FONTE 0000=Virtus - R\$ 1.336,32
10.001.08.244.0012.2031-3.3.90.39.00.00-Conta 3632-Fonte 824- Strada - R\$ 1.486,28

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

R\$ 3.422,13

Saldo Atualizado em 16/12/25 às 10:18 hrs R\$ R\$ 2.377,69

☒ Há disponibilidade.

☐ Não há disponibilidade.

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

[Assinatura]
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1
16/12/2025

[Assinatura]
Claudinei De Siqueira
Tesouraria
Matrícula: 7441
16/12/25

7) RECURSOS FINANCEIROS:

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade .

☐ Não há previsão recursos financeiros

☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☐ Necessita suplementação.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

[Assinatura]
Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023
16/12/25



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 4952/2025

OBJETO:

Inexigibilidade de licitação para inclusão de 02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC Placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT Placa UBB5I05

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Tendo em vista que os veículos da frota municipal estão em constante deslocamento, tanto dentro do município como para outros municípios e estados, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para o veículo, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores. Além disso, os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio e a terceiros.

A contratação do seguro proporciona maior segurança, no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que venham a ocorrer. Salientamos ainda que é dever da Administração pública zelar pela boa conservação do patrimônio público e pelas boas condições de rodagem dos veículos da frota municipal, entendemos assim atender o interesse público da referida solicitação, conforme prevê a Lei 14.133/21.

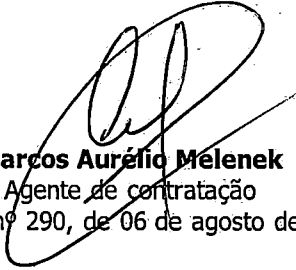
JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Não se aplica.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

- ☒ [x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.
- ☒ [x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.
- ☒ [x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.
- ☒ [x] Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ [x] Autorização da autoridade competente.
- ☐ [] No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ [x] Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ [] Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 16 de dezembro 2025.


Marcos Aurélio Melenek
Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2025



Protocolo 4952/2025

Assunto: *"Inclusão de dois veículos na apólice de seguro vigente"*

Requerente: Departamento de Licitações e Compras

Modalidade: Inexigibilidade

Parecer Jurídico

1. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pelo Departamento requerente para abertura de processo para inclusão de *"02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4 P MEC Placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.32 FLEX 8V CD AUT Placa UBB5I05"*. O processo veio acompanhado do requerimento da secretária municipal e termo de referência, proposta do endosso de inclusão, informações orçamentárias e financeiras para custear a demanda, além de certidões negativas.

2. Passamos a análise jurídica

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos especificados na legislação"*.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que *"é inexigível a licitação quando inviável a competição"*.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos



por produtor, empresa ou representante comercial
exclusivos; (...)

No caso concreto, já foi realizado o processo licitatório e culminou em contrato firmado entre a Administração Pública e a empresa Seguros Sura S.A. e, por isso, resta configurada a inviabilidade de competição disposta no *caput* do art. 74, em razão do prévio contrato firmado entre a empresa e o Município.

Ainda dos autos, vemos que o objetivo da solicitação da Secretaria é a inclusão de 02 (dois) automóveis, veículo Virtus, placa UAY2G31 e veículo Strada no contrato de apólice vigente.

Neste sentido, considerando que a Apólice só pode sofrer alterações através da mesma seguradora que a gerou, opina esta Procuradoria Jurídica favoravelmente à continuidade do processo através de Inexigibilidade de Licitação.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados expressamente neste diploma, o contratado e o agente público "responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

3. Conclusão

Dessa forma, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante da inviabilidade de competição apresentada nos autos, opinamos pela legalidade da contratação direta, neste caso, por inexigibilidade de licitação para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, com base no permissivo legal expresso no art. 74, *caput*, I, da Lei nº 14.133/21.



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

21

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 17 de dezembro de 2025


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Compras e Licitações

PROTOCOLO N° 4952/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 142/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74° caput I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Inclusão de 02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC Placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT Placa UBB5I05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A

CNPJ: 33.065.699/0001-27

VALOR: R\$ \$ 2.822,60 (Dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

Dotação Orçamentária:

10.001.08.241.0012.2026-3.3.90.39.00.00-Conta 3270-FONTE 0000=Virtus - R\$ 1.336,32
10.001.08.244.0012.2031-3.3.90.39.00.00-Conta 3632-Fonte 824- Strada - R\$ 1.486,28

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

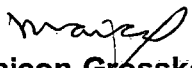
Piên/PR, 18 de dezembro de 2025


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Compras e Licitações****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico nesta data 18/12/2025, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação **Nº 142/2025**, que tem como objeto inclusão de 02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC Placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT Placa UBB5I05, em favor do proponente **SEGUROS SURAS.A, CNPJ: 33.065.699/0001-27** no valor total de R\$ 2.822,60 (Dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos) com base no caput I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 4952/2025.

PIÊN/PR 18/12/2025


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2025****PROTOCOLO: 4952/2025**

Objeto: Inclusão de 02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC
Placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT Placa UBB5I05

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: SEGUROS SURA S.A****CNPJ: 33.065.699/0001-27****VALOR: R\$ \$ 2.822,60 (Dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)****AUTORIZAÇÃO 18/12/2025**

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Eliane Pimentel Jubainski Streit

Código Identificador:C723A653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROTOCOLO:4692/2025

Objeto:A aquisição do notebook e dos monitores são necessários para atender às demandas administrativas e técnicas do PIENPREV

CONTRATANTE:INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIENPREV

CONTRATADA:SZMIGUEL INFORMATICA LTDA

CNPJ:26.360.799/0001-10

VALOR:R\$1.138,00(Ummil, cento e trinta e oito reais)

CONTRATADA: GABRIEL AUGUSTO PEREIRA

CNPJ: 49.360.799/0001-10

VALOR:R\$5.599,00 (Cinco mil,quinhentose noventa e nove reais)

AUTORIZAÇÃO:18/12/2025

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:91BEF2D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 141/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2025

PROTOCOLO:4918/2025

Objeto:Aquisição de equipamento adquiridos através do Convênio 368/2025 - SEAB, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para implantação do Programa Estradas Rurais integradas aos princípios e sistema conservacionista – Estradas de Integração previsto no Decreto 6615/2012

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:NORDICA VEICULOS S/A

CNPJ:77.997.187/0001-74

VALOR: R\$ 1.257.000,00 (Ummilhão e duzentos e cinquenta mil reais)

AUTORIZAÇÃO18/12/2025

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:54D8785F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 142/2025**

CONTRATAÇÃO DIRETA

25

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

PROTOCOLO:4952/2025

Objeto:Inclusão de 02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC Placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT Placa UBB5105

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA:SEGUROS SURA S.A

CNPJ:33.065.699/0001-27

VALOR:R\$2.822,60(Dois mil eoitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO18/12/2025

Publicado por:

Marcos Aurelio Melenek

Código Identificador:F77880E1

**SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025, DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
PIÊN.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 533, de 06 de junho de 1991, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 36 da Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano de Saúde como instrumento de planejamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de definição das diretrizes, objetivos, metas e indicadores para a organização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Saúde para o período de 2026 a 2029 foi apresentado, discutido e avaliado pelo Conselho Municipal de Saúde, englobando as propostas aprovadas na última Conferência Municipal de Saúde que foi realizada em 2023 e atendendo aos princípios do controle social do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Piên para o período de 2026 a 2029, como instrumento norteador do planejamento e da execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal.

Art. 2º Determinar que o referido Plano sirva de base para a elaboração das Programações Anuais de Saúde e para o monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde no período de sua vigência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2025.

Piên, 16 de dezembro de 2025.

NEIDI CARLA WILGOSZ WOTROBA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Piên - 2025

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

26

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
12640/2025	Ordinário	18/12/2025	8433	83795

Licitação	Tipo	Número
Processo Inexigibilidade		142/2025 de 18/12/2025

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
SEGUROS SURA S/A.	25388-0	33.065.699/0001-27
Endereço	Tipo de conta bancária	
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 12995,0- 4ª ANDAR	Banco	
Cidade/UF	CEP	Bairro
São Paulo/SP	04578-000	Brooklin Novo
	Fone	Agência
		Conta

Classificação da despesa	Saldo Anterior
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	R\$ 3.051,41
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Empenhado
08.244.0012.2031 PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.486,28
3390396903 SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	Saldo atual
3632 824 Repasse Federal - Programa Primeira Infância no SUAS	R\$ 1.565,13

Outras informações

Histórico
Inclusão de 02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC Placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT Placa UBB5I05

Ítems	Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
	29367	Inclusão de veículo na apólice de seguros Strada Volcano placa UBB5I05		UN 1.0000	1.486,28	1.486,28

Certidão		
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	53732409/2025	11/03/2026
CERTIDÃO FGTS	2025120407520314522394	14/01/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	49176201.D55A.DD5D	28/03/2026

Katia C. Rudnick

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO



Prefeitura Municipal de Piên - 2025

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

27

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Requisição Compra N°
12641/2025	Ordinário	18/12/2025	8434	83795

Licitação

Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	142/2025 de 18/12/2025

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

SEGUROS SURA S/A.		Matrícula	CPF/CNPJ
		25388-0	33.065.699/0001-27
Endereço		Tipo de conta bancária	
AVENIDA DAS NAÇÕES UNIDAS 12995,0 - 4ª ANDAR		Banco	
Cidade/UF	CEP	Bairro	Fone
São Paulo/SP	04578-000	Brooklin Novo	
		Agência	Conta

Classificação da despesa

10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	Saldo Anterior
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 12.697,83
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor Empenhado
3390396903	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	R\$ 1.336,32
3270	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 11.361,51

Outras informações

Histórico

Inclusão de 02 veículos na apólice de seguros = Virtus TSI 1.0 FLEX 12V 4P MEC Placa UAY2G31 e STRADA VOLCANO 1.3 FLEX 8V CD AUT Placa UBB5I05

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29366	Inclusão de veículo na apólice de seguros Virtus TSI/placa UAY2G31		UN 1.0000	1.336,32	1.336,32

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	53732409/2025	11/03/2026
CERTIDÃO FGTS	2025120407520314522394	14/01/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	4917.6201.D55A.DD5D	28/03/2026

Katia C. Rudnick

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO